



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº .: 482/2023

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº /2023

DATA : 14/08/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º /2023, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial dos professores PI, PII, Diretores de Escola DIE CC-VI e Coordenadores de Creches COC CC-V do município de Manhuaçu e dá outras providências, garantindo assim, para o ano de 2023, o piso nacional para os profissionais desta categoria.

Solicita-se a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **Regime de Urgência Especial**, de acordo com o art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.14 19:02:57 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

**EXMO. SENHOR,
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial dos professores PI, PII, Diretor de Escola DIE CC-VI e Coordenadores de Creches COC CC-V do município de Manhuaçu e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manhuaçu autorizado a reajustar o vencimento dos professores PI, PII, Diretores de Escola DIE CC-VI e Coordenadores de Creches COC CC-V, com base no piso nacional da categoria, previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os valores constantes no *Caput* deste artigo, são os expressos na tabela abaixo - ANEXO I, observada a proporcionalidade das cargas horárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 14 de agosto de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.14 19:03:18
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

O objeto do presente projeto de lei é dispor sobre a aplicação do piso salarial dos professores PI, PII, Diretores de Escola DIE CC-VI e Coordenadores de Creches COC CC-V do município de Manhuaçu, concedendo-lhes revisão nos seus vencimentos atuais.

Para os Professores com vencimentos de R\$ 4.073,68 (quatro mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passarão a receber R\$ 4.420,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), garantindo-se assim o cumprimento da lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O impacto financeiro do presente projeto é de R\$ 1.099.887,95 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em 2023, R\$ 3.415.152,09 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e nove centavos) em 2024 e R\$ 3.517.606,65 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) em 2025. Os gastos do Executivo com pessoal será 48,52% (quarenta e oito vírgula cinquenta e um por cento) da Receita Corrente Líquida em 2023 e de 49,08% (quarenta e nove vírgula zero oito por cento) e 49,08% (quarenta e nove vírgula zero oito por cento) referente a 2024 e 2025, nesta ordem.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal ficará dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estaremos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Manhuaçu referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Tendo em vista a importância do tema em debate, solicitamos a apreciação da presente propositura em **regime de urgência especial**, de acordo com o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Na oportunidade apresentamos nossos cordiais cumprimentos, reforçando nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.14 19:03:38 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ANEXO I

COORDENADOR DE CRECHE: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

DIRETOR DE ESCOLA: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

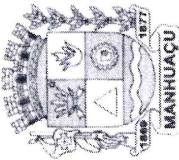
PROFESSOR PI: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

PROFESSOR PII:

Nº DE AULAS NA DOCÊNCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	R\$ 207,21	1h30min	7h
2	R\$ 414,43	3h	14h
3	R\$ 621,64	4h30min	20h
4	R\$ 828,85	6h	27h
5	R\$ 1.036,07	8h	36h
6	R\$ 1.243,28	9h	41h
7	R\$ 1.450,49	11h	50h
8	R\$ 1.657,71	12h	54h
9	R\$ 1.864,92	13h30min	61h
10	R\$ 2.072,13	15h	68h
11	R\$ 2.279,34	16h30min	74h
12	R\$ 2.486,56	18h	81h
13	R\$ 2.693,77	19h30min	88h
14	R\$ 2.900,98	21h	95h
15	R\$ 3.108,20	22h30min	101h
16	R\$ 3.315,41	24h	108h
17	R\$ 3.522,62	25h30min	115h
18	R\$ 3.729,84	27h	122h
19	R\$ 3.937,05	28h30min	128h
20	R\$ 4.144,26	30h	135h
21	R\$ 4.351,48	31h30min	142h
22	R\$ 4.558,69	33h	149h
23	R\$ 4.765,90	34h30min	155h
24	R\$ 4.973,12	36h	162h
25	R\$ 5.180,33	37h30min	169h
26	R\$ 5.387,54	39h	176h
27	R\$ 5.594,75	40h	180h
28	R\$ 5.801,97	42h	189h
29	R\$ 6.009,18	43h30min	196h
30	R\$ 6.216,39	45h	203h
31	R\$ 6.423,61	46h30min	209h
32	R\$ 6.630,82	48h	216h

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

DISPÓE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	201.549.797,13	263.046.171,71	287.056.269,68	318.414.811,10	392.756.681,13	406.503.164,97	418.698.259,92
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	101.086.725,96	112.526.366,23	120.534.920,64	151.435.611,27	189.477.128,97	196.108.828,48	201.992.093,34
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.887,95	3.415.152,09	3.517.606,65
Percentual de Aplicação	50,15%	42,78%	42,36%	47,56	48,52	49,08	49,08

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à recepita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do CAPMG e do Fiscalizado com o TCEMG.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3 – Para a elaboração do referido impacto foram realizados os cálculos na consideração das remunerações com os respectivos vencimentos:

- a) Professor PI: R\$ 3.315,41/mensal com 569 vagas;
- b) Professor PII: R\$ 3.315,41/mensal com 40 vagas de 16 aulas;
- c) Coordenador de Creche: R\$ 3.500,00/mensal com 15 vagas;
- d) Diretor de Escola: R\$ 4.200,00/mensal com 10 vagas.

4 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2019: R\$ 101.086.725,96;
- b) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 112.526.366,23;
- c) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 120.534.920,64;
- d) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 151.435.611,27;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R\$ 189.477.128,97;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 196.108.828,48;
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 201.992.093,34.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de agosto de 2023.

NILCATTÀ LOPES CAÍRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre o piso dos professores PI, PII, Diretores de Escola DIE CC-VI e Coordenadores de Creches COC CC-V do município de Manhuaçu, tem **adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 14 de agosto de 2023.


EDUARDO ARTHUR DE MAGALHÃES PORTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO